



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 358/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.375,00 (Duzentos e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.02</b>	<b>Departamento de Coordenação Pedagógica</b>		
<b>1236400152.018</b>	<b>Manutenção do ensino superior</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (175)	000	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (1851)	504	110.375,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.375,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.01</b>	<b>Departamento de administração</b>		
<b>0412200032.075</b>	<b>Manutenção e atualização do Plano Diretor</b>		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (68)	000	46.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (69)	504	110.375,00
<b>03.02</b>	<b>Departamento de Habitação</b>		
<b>16.48200282.009</b>	<b>Manutenção do Fundo Mun. De Hab. E Interesse Social</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal (77)	000	30.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (78)	000	11.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo (80)	000	22.480,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.375,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1463 de 17/10/2017

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº478 de 24/10/2017 pg nº 1B